



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº CM ____ / 2013

**“AUTORIZA A PUBLICAÇÃO, COM ANTECEDÊNCIA, DA
PAUTA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E
EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA PRATA.”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a publicação – com a devida antecedência - da pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, por meio de inserções, exclusivamente na emissora de rádio contratada para a transmissão radiofônica das referidas reuniões.

Art. 2º Toda matéria a ser veiculada nas publicações citadas no Artigo 1º desta Lei deve atender ao disposto no § 1º do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena do responsável sofrer as sanções legais cabíveis para o caso.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 5 de agosto de 2013.

**PAULO ROBERTO AGOSTINHO PEREIRA
VEREADOR DO DEM**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando garantir a toda população deste Município mais publicidade na deliberação de projetos que tramitam nesta casa, sendo que publicando a pauta com a devida antecedência às reuniões, possibilitaremos às pessoas ficarem informadas sobre o que será votado, proporcionando-lhes maior interesse em ouvir ou mesmo presenciar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Desta forma, garantiremos uma maior transparência desta Câmara Municipal em relação a toda matéria a ser discutida e votada nesta casa.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

PAULO ROBERTO AGOSTINHO PEREIRA
VEREADOR DO DEM